

STJ 2008 - ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA

SUGESTÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O ciclo orçamentário corresponde a um período de quatro anos, que tem início com a elaboração do PPA e se encerra com o julgamento da última prestação de contas do Poder Executivo pelo Poder Legislativo. Trata-se, portanto, de um processo dinâmico e contínuo, com várias etapas articuladas entre si, por meio das quais sucessivos orçamentos são discutidos, elaborados, aprovados, executados, avaliados e julgados.

Tendo o texto acima como referência inicial, julgue os itens que se seguem.

Na esfera federal, o Poder Executivo é obrigado, anualmente, a enviar ao Poder Legislativo um conjunto de informações que permitam o acompanhamento e a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para as programações definidas no PPA, contemplando: a execução física e orçamentária das ações para os exercícios já encerrados; demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos; avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento de metas, com indicação das medidas corretivas necessárias; e as estimativas das metas físicas e valores financeiros não só para o exercício a que se refere a proposta orçamentária, mas também para os três exercícios subsequentes.

RECURSO:

O art. 19, inciso II, da Lei n. 11.653/2008 (PPA 2008-2011) estabelece ao Poder Executivo o envio ao Congresso Nacional (Poder Legislativo), até o dia 15 de setembro de cada ano (anualmente), relatório de avaliação do Plano (PPA), que conterá demonstrativo da execução física e orçamentária das ações orçamentárias nos **EXERCÍCIOS VIGENTES** do referido PPA.

Dessa forma, este (a) candidato (a) solicita alteração no gabarito preliminar divulgado por essa renomada Banca Examinadora para "E (errado)", haja vista a assertiva na prova estar no sentido de conter demonstrativo da execução física e orçamentária das ações orçamentárias para os EXERCÍCIOS JÁ ENCERRADOS, sendo o correto EXERCÍCIOS VIGENTES.

Lei n. 11.653/2008 (PPA 2008-2011)

Art. 19. O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até o dia 15 de setembro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano, que conterá:

I -

II - *demonstrativo, na forma dos Anexos I e II desta Lei, contendo, para cada programa a execução física e orçamentária das ações orçamentárias NOS EXERCÍCIOS VIGENTES deste Plano;*

.....

Considere, por mera hipótese, que o presidente do STJ resolva abrir, ao orçamento fiscal do tribunal, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para atender ao pagamento de precatório de sentença judicial transitada em julgado. Em face dessa consideração, julgue os itens subseqüentes.

Os recursos para abertura do referido crédito suplementar podem ser constituídos pelo excesso de arrecadação, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do produto de operações de crédito autorizadas e pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais. Contudo, as alterações promovidas na programação orçamentária têm de compatibilizar-se com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

RECURSO:

O art. 43 da Lei n. 4.320/64 dispõe que são recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais: superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial/total de dotações, operação de crédito. A referida lei também dispõe que os créditos suplementares e especiais têm como característica a necessidade de autorização legislativa para que a abertura dos referidos créditos adicionais possam se concretizar por meio da edição de decreto (executivo).

No entanto, nas legislações vigentes, para a abertura de créditos suplementares por ato próprio do presidente do STJ, conforme exemplo da questão, deve-se analisar o art. 62 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 (Lei n. 11.514/2007) c/c (combinado com) o art. 4, III, "b" e "c" da Lei Orçamentária Anual 2008 (Lei n. 11.647/2008), no qual dispõe que para o atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo, bem como da anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária.

Dessa forma, este (a) candidato (a) solicita alteração no gabarito preliminar divulgado por essa renomada Banca Examinadora para "E (errado)", haja vista que para o exemplo da referida questão, os recursos para abertura do crédito suplementar pelo presidente do STJ somente poderão ser constituídos por meio da anulação de dotação orçamentária e não pelo superavit financeiro, excesso de arrecadação e operação de crédito como afirma o item da questão.